

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 056,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear RENATO DE FARIA** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico, símbolo DAS-3*, da Câmara Técnica de Áreas Públicas e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 057,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo **RESOLVE nomear GLADES MARIA DE JESUS DA SILVA SOARES**, matrícula n.º 380270-2, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica, símbolo DAS-3*, da Câmara Técnica de Áreas Públicas e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 058,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 24821-1, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica, símbolo DAS-3*, da Câmara Técnica de Áreas Públicas e Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 059,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 10.257/01, em especial no art. 40, da Lei Federal n.º 6.766/79, Leis Municipais n.ºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto n.º 1.119/94, e Lei Complementar n.º 031/1994, bem como o contido nos Processos n.ºs 2.916.820-2/2006, 3.036.048-6/2006 e 2.979.099-0/2007, Volumes I, II e III, do interesse de **SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e incluído em Zona Especial de Interesse Social - III o Projeto de Parcelamento Prioritário denominado **"RESIDENCIAL SANTA FE I"**, com área total escriturada de 1.097.538,07m² (um milhão, noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados) e área parcelada de 990.003,89m² (novecentos e noventa mil, zero, zero três vírgula oitenta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar n.º 158/06, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	1.097.538,07m ² = 100,00%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	990.003,89m ² = 90,202%
ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA-I):	42.212,86m ² = 3,846%
FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ALTA TENSÃO	31.290,00m ² = 2,851%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	60
Números de Lotes:	2.227
Área mínima de lote:	225,00m ²
Frente mínima:	9,00m
Total da área dos 2.227 lotes:	588.214,62m ² = 59,415%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	99.251,43m ² = 10,025%
Total das Áreas Verdes:	49.253,38m ² = 4,975%
Sistema Viário:	253.284,46m ² = 5,584%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM - 01: Terminal de Transporte Coletivo	= 3.953,95m² = 0,399%
Frente para a Av. Eli Alves Forte	= 112,35m
Fundo, confrontando com a Rua Guapó	= 113,76m
Lado direito, confrontando com a Av. Eli A. Forte	= D=22,897m
com Rua Guapó	(AC=163°59'14" R=8.000)
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Brisas	= 34,38m
1º Chanfrado - Rua Guapó com Rua das Brisas	= D=14,802m
	(AC=106°00'46" R=8.000)
2º Chanfrado - Rua das Brisas com Av. Eli Alves Forte	= 7,07m

APM - 02: Praça/Parque Infantil	= 3.527,21m² = 0,356%
Frente para a Rua Guapó	= 103,89m
Fundo, confrontando para a Rua João Paulo II	= 99,16m
Lado direito, confrontando com a Rua Matutina	= 32,99m
Lado esquerdo, confrontando com Rua João Paulo II	= D=22,748m
com Rua Guapó	(AC=162°55'04" R=8.000)
1º Chanfrado - Rua Guapó com Rua Matutina	= D=15,607m
	(AC=111°46'49" R=8.000)
2º Chanfrado - Rua Matutina com Rua João Paulo II	= 7,35m

APM - 03: Geração de Emprego e Renda	= 14.980,37m² = 1,513%
Frente para a Rua da Vitória	= 182,63m
Fundo, confrontando para a Rua do Castelo	= 125,18m
Lado direito, confrontando com a Rua da Alvorada	= 40,77m

Lado esquerdo, confrontando com a Av. Antônio Crispim = 126,62m
 1º Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua Castelo = 7,41m
 2º Chanfrado - Rua da Vitória com Av. Antônio Crispim = D=17,601m
 (AC=126°03'2
 4" R=8.000)
 3º Chanfrado - Rua da Alvorada com Rua da Vitória = 7,07m
 4º Chanfrado - Rua do Castelo com Rua da Alvorada = 8,68m

APM - 04: Parque Esportivo = 12.091,82m² = 1,221%
 Frente para a Av. Eli Alves Forte = 129,19m
 Fundo confrontando com a Rua da Vista Alegre = 84,32m
 Lado direito, confrontando com a Rua dos Pinheiros = 87,88m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Passeio = 93,01m
 1º Chanfrado - Av. Eli Alves Forte com Rua dos Pinheiros = D=12,846m
 (AC=92°00'05
 " R=8.000)
 2º Chanfrado - Rua da Vista Alegre com Rua dos Pinheiros = 7,07m
 3º Chanfrado - Rua da Vista Alegre com Rua do Passeio = 8,68m
 4º Chanfrado - Av. Eli Alves Forte com Rua do Passeio = D=16,540m
 (AC=113°45'4
 8" R=8.000)

APM - 05: CEMEI = 5.721,55m² = 0,578%
 Frente para a Rua dos Duendes = 121,38m
 Fundo, confrontando com a Rua dos Pinheiros = 107,62m
 Lado direito, confrontando com a Rua das Oliveiras = 64,54m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Duendes = D=20,879m
 com Rua dos Pinheiros (AC=149°32'1
 4" R=8.000)
 1º Chanfrado - Rua dos Duendes com Rua das Oliveiras = D=16,820m
 (AC=120°27'4
 6" R=8.000)
 2º Chanfrado - Rua dos Pinheiros com Rua das Oliveiras = 7,07m

APM - 06: Escola de 1º Grau = 7.013,58m² = 0,708%
 Frente para a Rua da Fatura = 103,35m
 Fundo, confrontando com a Rua Demócrito Faustino de Almeida = 94,74m
 Lado direito, confrontando com a Rua da Barra Grande = 46,44m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade = 52,12m
 1º Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida = D=14,858m
 com Rua da Barra Grande (AC=
 106°24'56"
 R=8.000)
 2º Chanfrado - Rua Demócrito Faustino de Almeida = 8,38m
 com Rua Liberdade
 3º Chanfrado - Rua da Fatura com Rua Liberdade = D=16,172m
 (AC=
 115°49'22"
 R=8.000)
 4º Chanfrado - Rua da Fatura com Rua da Barra Grande = 8,11m

APM - 07: Praça / Parque Infantil = 7.434,77m² = 0,751%
 Frente para a Rua das Fadas = 139,70m
 Fundo, confrontando com a Av. Antônio Crispim = 139,70m
 Lado direito, confrontando com a Rua das Oliveiras = 40,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Sonhos = 40,00m
 1º Chanfrado - Rua das Oliveiras com a Rua das Fadas = 7,07m
 2º Chanfrado - Rua das Oliveiras com Av. Antônio Crispim = 7,07m
 2º Chanfrado - Rua das Fadas com Rua dos Sonhos = 7,07m
 4º Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua dos Sonhos = 7,07m

APM - 08: Equipamento Urbano = 6.492,59m² = 0,656%
 Frente para a Rua Santana = 125,66m
 Fundo, confrontando com a Rua Padre Anchieta = 109,23m
 Lado direito, confrontando com a Rua da Glória = 40,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade = 38,87m
 1º Chanfrado - Rua Padre Anchieta com Rua Liberdade = 8,47m
 2º Chanfrado - Rua Santana com Rua Liberdade = D=16,172m
 (AC=115°49'22
 " R=8.000)
 3º Chanfrado - Rua Santana com Rua da Glória = 7,07m
 4º Chanfrado - Rua Padre Anchieta com Rua da Glória = 7,07m

APM - 09: CEMEI = 5.749,29m² = 0,581%
 Frente para a Rua das Laranjeiras = 110,49m
 Fundo, confrontando com a Rua das Flores = 110,49m
 Lado direito, confrontando com a APM - 10 com Escola de 2º Grau = 50,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Glória = 40,00m
 1º Chanfrado - Rua da Glória com Rua das Laranjeiras = 7,07m
 2º Chanfrado - Rua da Glória com Rua das Flores = 7,07m

APM - 10: Escola de 2º Grau = 5.316,25m² = 0,537%
 Frente para a Rua das Flores = 106,64m
 Fundo, confrontando com a Rua das Laranjeiras = 90,20m
 Lado direito, confrontando com a APM-09 CEMEI = 50,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Liberdade = 37,79m
 1º Chanfrado - Rua Liberdade com Rua das Laranjeiras = 8,47m
 2º Chanfrado - Rua Liberdade com Rua das Flores = D=16,172m
 (AC=115°49'22
 " R=8.000)

APM - 11: Praça = 3.000,00m² = 0,303%
 Circunferência com a Av. Cruzeiro do Sul = R=30,902
 D=194,163m

APM - 12: Equipamento Urbano = 2.597,35m² = 0,262%
 Frente para a Av. Seringueiras = 61,83m
 Fundo, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina = 55,41m
 Lado direito, confrontando com a Av. São Francisco de Assis = 37,06m
 Lado esquerdo, confrontando com a Av. Cruzeiro do Sul = D=6,922m
 (AC=08°38'25"
 R=45,902)
 1º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Av. Seringueiras = 8,30m
 2º Chanfrado - Av. São Francisco de Assis com Av. Seringueiras = D=16,820m
 (AC=120°27'46
 " R=8.000)
 3º Chanfrado - Rua Antônio Luiz de Pina com Av. São Francisco de Assis = 7,35m
 4º Chanfrado - Av. Cruzeiro do Sul com Rua Antônio Luiz de Pina = D=13,698m
 (AC=98°06'29"
 R=8.000)

APM - 13: Área Verde ZPA-IV = 2.133,52m² = 0,216%
 Frente para a Av. Seringueiras = 95,00m
 Fundo, confrontando com a APM - 21 ZPA - 1 = D=157,080m
 (AC=90°00'00"
 R=100)
 Lado direito, confrontando com a Rua Boa Vista = 95,00m
 1º Chanfrado - Av. Seringueiras com Rua Boa Vista = 7,07m

APM - 14: Parque Esportivo = 20.017,57m² = 2,022%
 Frente para a Rua Boa Vista e Rua da Pedreira = 144,58+7,07+
 25,85+
 D=50,501m
 (AC=90°00'00
 " R=32,150)+12
 8,91
 Fundo, confrontando com a Av. Antônio Crispim = 30,41+
 D=15,113m
 (AC=04°56'49"
 R=175,047)
 Lado direito, confrontando com a Rua do Céu = 118,24+
 D=12,417m
 (AC=07°28'04"
 R=97,112)
 Lado esquerdo, confrontando com a APM-21 ZPA - 1 = D=103,359m
 (AC=59°13'14"
 R=100,00)+
 D=30,003m
 (AC=59°13'14"
 R=29,028)+
 37,08+
 138,90m
 1º Chanfrado - Av. Antônio Crispim com Rua do Céu = D=10,630m
 (AC=74°42'55"
 R=8,151)
 2º Chanfrado - Rua do Céu com Rua da Pedreira = D=16,820m
 (AC=120°27'46
 " R=8.000)

APM - 15: Área Verde ZPA-IV = 1.048,50m² = 0,106%
 Frente para a Av. Antônio Crispim = 33,61m
 Fundo, confrontando com a Av. Seringueiras = 59,14m
 Lado direito, confrontando com a Qd. 41 Res. Santa Fé = 8,30+
 D=36,503m
 (R=45,902
 AC=49°02'03")
 Lado esquerdo, confrontando com a APM 21-ZPA-1 = D=118,080m
 (R=100,00
 AC=67°39'17")

APM-16: Escola de 1º Grau = 5.433,11m² = 0,549%
 Frente para a Rua João Luis de Oliveira = 74,12m
 Fundo, confrontando com a APM-17 CEMEI = 84,52m
 Lado direito, confrontando com a APM-18 = 69,98m
 Equipamento Urbano
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Barra Bonita = 58,35m
 1º Chanfrado - Rua da Barra Bonita com Rua João Luis de Oliveira = 7,35m

APM-17: CEMEI = 4.000,50m² = 0,404%
 Frente para a Rua das Rosas = 83,29m
 Fundo, confrontando com a APM-16 Escola de 1º Grau = 84,52m
 Lado direito, confrontando com a Rua da Barra Bonita = 45,02m
 Lado esquerdo, confrontando com a APM-18 = 43,02m
 Equipamento Urbano
 1º Chanfrado - Rua da Barra Bonita com Rua das Rosas = 6,78m

APM-18: Equipamento Urbano = 10.469,94m² = 1,058%
 Frente para a Rua João Luis de Oliveira = 92,46m
 Fundo, confrontando com a Rua das Rosas = 83,29m
 Lado direito, confrontando com a Rua dos Buritis = 103,37m
 Lado esquerdo, confrontando com a APM-16 e APM-17 = 113,00m
 1º Chanfrado - Rua João Luis de Oliveira com Rua dos Buritis = 6,78m
 2º Chanfrado - Rua dos Buritis com Rua das Rosas = 7,35m

APM-19: Saúde = 7.599,52m² = 0,768%
 Frente para a Rua da Liberdade = 107,78m
 Fundo, confrontando com a Rua da Prata = 103,00m
 Lado direito, confrontando com a Rua Antônio Luiz de Pina = 77,49m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Dom Bosco = 30,56m
 1º Chanfrado - Rua Dom Bosco com Rua da Liberdade = 8,47m
 2º Chanfrado - Rua da Liberdade com Rua Antônio Luiz de Pina (AC=115°49'22" R=8.000) = 16,172m
 3º Chanfrado - Rua Antônio Luiz de Pina com Rua da Prata = 7,07m
 4º Chanfrado - Rua Dom Bosco com Rua da Prata = 7,07m

APM-20: Geração de Emprego e Renda = 19.923,43m² = 2,012%
 Frente para a Rua Neném Borges = 247,91m
 Fundo, confrontando com a Rua das Rosas = 217,87m
 Lado direito, confrontando com a Rua das Rosas com Rua Neném Borges (AC=146°31'07" R=8.000) = D=20,458m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua da Saudade = 137,21m
 1º Chanfrado - Rua das Rosas com Rua da Saudade (AC=98°38'24" R=8.000) = D=13,214m
 2º Chanfrado - Rua da Saudade com Rua Neném Borges (AC=118°50'29" R=8.000) = D=16,593m

APM-21: ZPA-1 = 42.212,86m² = 3,846%
 Frente para a Avenida Antônio Crispim = 236,07m
 Fundo, confrontando com a APM-14, APM-13 e APM-15 = 138,90+37,08+ D=30,003
 (AC=59°13'15" R=29,028)+
 D=378,519m
 (AC=216°52'31" R=100.000)

Art. 3º Serão destinados a Prefeitura Municipal de Goiânia 631 lotes, de acordo com o quadro abaixo, conforme o convênio firmado entre o Município e o Loteador, que deverão ser transferidos pelo **LOTEADOR** ao **MUNICÍPIO** na forma de doação em pagamento, através de Escritura Pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o registro do empreendimento. Os lotes serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de Lotes Urbanos e Públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais n.º 031, de 29 de dezembro de 1994, 048 de 23 de maio de 1996, Lei Municipal n.º 7.222, de 20 de setembro de 1993 e Lei Municipal n.º 8.534, de 31 de maio de 2007.

Resumo dos Lotes - Prefeitura					
Nº DA QUADRA	CATEGORIA DOS LOTES	QUANTIDADE DE LOTES POR QUADRA	SOMA DOS LOTES	DETALHAMENTO DOS LOTES	EMPREENDIMENTOS
32	MIXTA	35	30	DO LOTE 1 AO LOTE 30	RES. SANTA FÉ I
34	RESIDENCIAL - PMB	16	64	DO LOTE 1 AO LOTE 16	RES. SANTA FÉ I
35	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
36	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
37	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
38	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
39	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
40	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
41	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
42	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
43	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
44	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
45	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
46	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
47	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
48	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
49	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
50	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
51	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
52	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
53	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
54	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
55	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
56	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
57	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
58	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
59	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
60	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
61	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
62	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
63	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
64	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
65	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
66	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
67	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
68	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
69	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
70	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
71	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
72	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
73	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
74	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
75	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
76	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
77	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
78	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
79	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
80	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
81	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
82	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
83	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
84	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
85	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
86	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
87	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
88	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
89	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
90	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
91	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
92	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
93	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
94	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
95	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
96	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
97	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
98	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
99	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I
100	RESIDENCIAL - PMB	12	12	DO LOTE 1 AO LOTE 12	RES. SANTA FÉ I

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado "**RESIDENCIAL SANTA FÉ I**", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I - Art. 65, inciso III: Zona de Predominância Residencial de Alta Densidade (ZPR-AD), para as quadras: 50, 77 e 101;

II - Art. 85, inciso III: Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras: 58, 60, 61, 62, APM-11, APM-12, APM-13, APM-14, APM-15;

III - Arts. 85 e 86, inciso I: Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), para os fundos de vale e APM-21;

IV - Art. 55, inciso III: Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), para as demais quadras não incluídas nas zonas anteriormente descritas.

V - Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Conforme art. 3º, inciso I e II e art. 8º, da Lei n.º 7.222/93, e Decreto Municipal n.º 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- Rede de distribuição e abastecimentos de água potável;
- Abertura de vias de circulação;
- Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável, perfazendo o valor total de **R\$ 1.231.974,78** (um milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elé-

trica: **R\$ 474.654,33** (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 150.788,30** (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 605.766,65** (seiscentos e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), foram dados os lotes de terras de n.ºs 01 ao 36, da Quadra 43, lotes 01 ao 05 da Quadra 44, lotes 01 ao 32 da Quadra 45, lotes 01 ao 44, da Quadra 47, com a área total de **30.256,81m²** (trinta mil, duzentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e um metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado **"RESIDENCIAL SANTA FÉ I"**, conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro n.º 00968-N, folhas n.º 063/065, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o n.º 0021637, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 4.370.784,83** (quatro milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), como garantia de execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta do Convênio e Termo de Compromisso, firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 8º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior, será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, a quem compete a sua aprovação.

Art. 9º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11 Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 2.636, de 06 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 060,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto n.º 1.812, de 29 de agosto de 2007, que nomeou **RAQUEL COSTA RASSI** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Temática*, símbolo *DAS-4*, da Câmara Técnica de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 061,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**, matrícula n.º 369829-1, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo *DAS-4*, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, e *nomeá-lo* para exercer o cargo de **Coordenador Técnico**, símbolo *DAS-5*, da Câmara Técnica de Planejamento, mantida a lotação, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 062,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA**, matrícula n.º 527998-1, do cargo, em comissão, de *Secretária Executiva*, símbolo *DAS-4*, da Comissão Técnica de Áreas Públicas - CTAP, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, e *nomeá-la* para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Técnica*, símbolo *DAS-5*, da Câmara Técnica de Planejamento, mantida a lotação, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 063,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **PAULO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 97578, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador Técnico*, símbolo *DAS-5*, da Câmara Técnica de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 064,
DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JONAS HENRIQUE LOBO GUIMARÃES**, matrícula n.º 327808-2, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Informação e Controle do Uso do*